



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023

Município de São José dos Ausentes

Editais de Pregão Eletrônico nº 01/2023

Tipo de julgamento: menor preço por Item

Modo de disputa: aberto

Processo Administrativo nº 01/2023

Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de escolar para o ano letivo de 2023.

O Prefeito Municipal de São José dos Ausentes, o Sr. **Ernesto Valim Boeira**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, no município de São José dos Ausentes, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 136/2022 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas para a prestação de serviços descritos no termo de referência, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, e do Decreto Municipal 1398 de 19/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **27 de janeiro de 2023, às 09h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1 - DO OBJETO LICITADO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023 conforme descrito abaixo e linhas e roteiros descritos no termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

LINHA ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA LINHA	KM - IDA E VOLTA	N.º DE ALUNOS	TURNO
01	Ponte Pelotas/ Escola 15/ Faxinal Preto	108,80	16	Manhã
02	Ponte Pelotas/ Escola 15/ Faxinal Preto	98,20	13	Tarde
03	Chapadão/ Morro da Cruzinha/ Pousada Monte Negro/ Tadeu Ramos/ Fazenda Lopes/ Silveira	103,20	12	Tarde
04	Fazenda Irma Salib/ Fazenda Vó Angelina/ Fazenda Paulista/ Zamban/ Silveira	99,80	05	Tarde
05	Linha Várzea/ Pousada Monte Negro/ Tadeu Ramos/ Museu Waldemar/ Zamban/Silveira	117,32	10	Manhã

1.2. As linhas acima descritas são referentes ao transporte dos alunos do ensino pré-escolar e/ou fundamental e/ou médio.

1.3. A previsão de transporte será de 200 dias letivos em 2023 com início previsto para 14/02/2023 e encerramento em 13/12/2023.

1.4. Está previsto transporte escolar em três sábados no ano escolar de 2023, sendo os dias 15/04, 24/06 e 23/09.

1.5. O calendário escolar 2023 foi instituído através do Decreto nº 138 de 19/12/2022, podendo sofrer alterações durante o ano letivo.

1.6. Nas linhas nºs 2, 3 e 4 haverá alunos do pré-escolar ou do 1º ano do ensino fundamental, sendo necessários assentos adaptados para estes alunos. A previsão inicial para cada linha é a seguinte: Linha 02: 10 alunos ; Linha 03: 04 alunos ; Linha 04: 3 alunos, podendo durante o ano letivo haver alterações no número de assentos adaptados necessários.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.2. Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de São José dos Ausentes, ou ainda licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.6. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.7. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

normas que regem o presente certame e a contratação.

2.2 DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, conjuntamente com a proposta Certidão Simplificada, com validade de até 120 dias e/ou declaração firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) de que esta possui direito ao gozo dos benefícios previstos na LC 123/2006.

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema até o dia 27 de janeiro de 2023, às 08h30min, conforme item 5 deste Edital.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h00min.

4. PROPOSTA

4.1. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, Anexo II – Modelo de Proposta deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

OBSERVAÇÃO: Os valores máximos das linhas a serem pagos por quilômetro rodado está definida na Planilha de Custo anexa a esse edital.

4.2. Apresentar planilha de custos, Anexo IX deste edital, com todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros;

OBSERVAÇÃO: A planilha de custos poderá ser apresentada somente com a proposta final atualizada, após a fase de lances.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos itens ofertados, com a indicação do valor unitário por km, o preço por viagem e o preço global para a execução dos serviços no ano de 2023, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos, indicados no Anexo III do referido instrumento convocatório, devendo observar o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.3 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

d) forem ofertadas por empresas licitantes cuja atividade principal ou secundária desenvolvida não for condizente com o objeto licitado, cuja diligência será realizada pelo Pregoeiro (a) antes do início do certame.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. A melhor proposta será julgada pelo menor valor, considerando cada item.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico

<https://pregaobanrisul.com.br/>

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, constantes no anexo III deste edital, enviados nos termos do item 3.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada **em um prazo máximo de 10 minutos**, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo **de 10 (dez) dias**, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital. Excepcionalmente, a critério da Autoridade Superior, poderá ser encaminhado o contrato via Correios, ou e-mail, para assinatura digital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação solicitados, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.2. O índice adotado para reajuste contratual será o IPCA.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que o mesmo fica submetido ao recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, não se admitindo documentação em nome de terceiros aos apresentados na fase de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa prestadora de serviço, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agência e conta.

16.6. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

16.7. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida neste edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

04.001 – Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

2.013 – Transporte Escolar c/ Recurso do MDE

107 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.004 – Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação –
Outros Vínculos

2.094 – Transporte Escolar com Recursos Salário Educação

178 – 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1.550.0000.0000 – Transferência do Salário-Educação

04.006 – Secretaria Municipal de Educação / PNATE – Programa Nacional de Apoio
Transp. Escolar

2.015 – Transporte Escolar PNATE Fundamental

183 – 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1.553.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE

2.128 – Transporte Escolar PNATE – Infantil

184 – 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1.553.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE

2.129 – Transporte Escolar PNATE – Médio

185 – 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1.553.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE

04.007 – Secretaria Municipal de Educação / Transporte Escolar Recursos do Estado

2.014 – Transporte Escolar c/ Recursos do Estado

186 – 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1.571.0000.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema do pregão eletrônico.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes, 16 de janeiro de 2023.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, para o ano letivo de 2023 conforme linhas e roteiros previstos neste termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Bannisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação de transporte escolar se faz necessária tendo em vista as políticas de educação, e tendo em vista a proximidade do início do ano letivo nas escolas municipais.

2. REFERÊNCIA DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. LINHA PONTE PELOTAS/ ESCOLA 15/ FAXINAL PRETO

O Início do percurso se dá no embarque da estudante Davi Cordova, Ana Julia Fernandes Lopes, Vitor Hugo Rodrigues Lopes, Iago de Oliveira, Carlos Alberto Vieira, sendo que os mesmos serão alunos da Escola Estadual Waldemar dos Santos Boeira e seguem a rota no transporte da Linha Faxinal/Silveira/São José dos Ausentes e o desembarque será na Escola XV.

Em seguida o transportador seguirá outro percurso, iniciando no estudante Gustavo Macedo Esteves, Leandro Nunes Antunes, José Vinicyus Maciel Padilha, Luis Eduardo Souza Lopes, Luis Felipe Oliveira da Silva, Isabela da Silva Oliveira, Sofia da Silva Oliveira, Bárbara Jamilly Linhares da Silva, Brunna Jhenyffer Linhares da Silva, Jheferson Alano Ramos, Edimar da Costa Ribeiro até a Escola Santa Terezinha

TURNO: manhã.

ALUNOS: 16 alunos aproximadamente.

PERCURSO: 108,80 km ida e volta.

VEÍCULO: tipo van/ assemelhado.

2. LINHA PONTE PELOTAS/ESCOLA 15/FAXINAL PRETO

O Início do percurso se dá no embarque da estudante Everton Carvalho Esidoro, Maria Helena, Alice Helena da Silva Oliveira, Davy Gabriel Maciel dos Santos, Dayvid Alessandro Maciel dos Santos, Isabela Rissi Betio, Mateus Velho Carvalho, Rafael de Stefani de Betio, Vinicius Carvalho Padilha, Brenda Padilha de Lima, Marília Esteves Matos, Andressa Maria e Luiz Eduardo até a escola.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Observação: As alunas Katrine Barbosa, Cosma da Silva Sales e Damiana da Silva Sales, matriculadas na EEEF Waldemar dos Santos Boeira, turno manhã, serão levadas até suas residências no turno da tarde.

TURNO: tarde.

ALUNOS: 13 alunos aproximadamente.

PERCURSO: 98,20 km ida e volta.

VEÍCULO: tipo van/assemelhado.

3. LINHA CHAPADÃO/ MORRO DA CRUZINHA/POUSADA MONTENEGRO/ TADEU RAMOS /FAZENDA LOPES/ SILVEIRA

O Início do percurso se dá no embarque do estudante João Otávio Ramos Vieira, Tamires de Souza Cardoso Ramos, Sofia Elizabete Cardoso Ramos, Luiz Roberto Fernandes Silva, Weslei da Silva Pereira, Santhyago Macedo Dahmer, Sabrina Valim Martins, Arthur Búrigo Ramos, Emanuel Pereira Lopes e Helena Velho Vieira, Gabriel Salib Vieira, José Miguel Souza da Silva até a escola.

TURNO: tarde.

ALUNOS: 12 alunos aproximadamente.

PERCURSO: 103,20 km ida e volta.

VEÍCULO: tipo van/assemelhado.

4. LINHA FAZ. IRMA SALIB/ FAZ. VÓ ANGELINA/ FAZ. PAULISTA/ ZAMBAN/SILVEIRA

O Início do percurso se dá no embarque do estudante Henrique Salib, Daniel Souza da Silva, Mariana Souza da Silva, Jean Lucca Almeida da Silva, Fabiola Aparecida Ricelo até a referida escola.

TURNO: tarde.

ALUNOS: 05 alunos aproximadamente.

PERCURSO: 99,80 km ida e volta.

VEÍCULO: tipo passeio.

5. LINHA VÁRZEA/ POUSADA MONTENEGRO/ TADEU RAMOS/ MUSEU WALDEMAR/ ZAMBAN/ SILVEIRA

O Início do percurso se dá no embarque da estudante, Mirian Borges Viola, Renan Ribeiro Borges, Vinicius Ribeiro Borges, Pietro da Silva Arruda, Taliani Macedo Paim, Walas da Silva Pereira, Tainá Gonçalves Velho Valim, Fernando Anuniação Ramos,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Alessandra Velho de Souza, Fabricio Antunes Valim até o Silveira.

TURNO: manhã.

ALUNOS: 10 alunos aproximadamente.

PERCURSO: 117,32 km ida e volta.

VEÍCULO: tipo van/assemelhado.

OBSERVAÇÃO 01: Em todas as linhas é obrigatória a presença de monitores.

3. PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. O índice adotado para reajuste contratual será o IPCA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Iniciar os serviços no dia ___ de _____ de 2023;

4.3. Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

4.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

4.5. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;

4.6. Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;

4.7. Responder direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

4.8. Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;

4.9. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

4.10. Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

4.11. Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais deste edital e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CTB); 3) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 4) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 5) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura;

4.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

4.13. O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;

4.14. Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes do item 4.11 do mesmo;

4.15. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

4.16. Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;

4.17. Fazer adaptação dos assentos necessários para alunos do pré-escolar e 1º ano do ensino fundamental;

4.18. Frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados;

4.19. Disponibilizar monitor em todas as linhas em que for vencedora, com os seguintes requisitos mínimos para investidura: a) Idade: mínima 18 anos; b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da Lei, das normas pertinentes e deste contrato;

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos e pais.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que o mesmo fica submetido ao recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Educação.

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, não se admitindo documentação em nome de terceiros aos apresentados na fase de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa prestadora de serviço, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agência e conta.

6.6. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

6.7. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida neste edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

São José dos Ausentes, 16 de janeiro de 2022.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

PROPOSTA DE PREÇO		TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA		
		Pregão Eletrônico	01/2023	1		
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			FONE-FAX:	E-MAIL:		
ITEM	QUANT. ANO LETIVO 2023	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT. Km	VL. VIAGEM	VL. TOTAL 2023
1	21.760	KM	Linha Ponte Pelotas/ Escola 15/ Faxinal Preto (Manhã)			
2	19.640	KM	Linha Ponte Pelotas/ Escola 15/ Faxinal Preto (Tarde)			
3	20.640	KM	Linha Chapadão/ Morro da Cruzinha/ Pousada Monte Negro/ Tadeu Ramos/ Fazenda Lopes/ Silveira (Tarde)			
4	19.960	KM	Linha Fazenda Irma Salib/ Fazenda Vó Angelina/ Fazenda Paulista/ Zamban/ Silveira (Tarde)			
5	23.464	KM	Linha Várzea/ Pousada Monte Negro/ Tadeu Ramos/ Museu Waldemar/ Zamban/ Silveira (Manhã)			

Validade da Proposta 60 dias

Assinatura, Nome da Empresa e CNPJ _____.

OBSERVAÇÃO: O TIPO DE JULGAMENTO É O MENOR PREÇO POR KM.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

1.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Sendo permitida apenas a juntada dos documentos federais em nome da matriz.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

1.1. Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

1.2. Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

1.3. Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro; (inspeção fornecida por estação de inspeção veicular);

1.4. Certificado de Registro do Veículo (CRV), de veículo com **ANO/MODELO de no MÁXIMO 18 ANOS**. Conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro, o veículo também deverá conter a identificação de escolar;

1.5. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

1.6. Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (em nome do Motorista);

1.7. Declaração assinada pelo licitante vencedor indicando o(s) condutor(es) do(s) veículo(s) do transporte escolar, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o(s) condutor(es), devidamente acompanhada da declaração formal do(s) condutor(es) para a execução dos serviços propostos em um mesmo documento;

1.8. Declaração assinada pelo licitante vencedor indicando o monitor do transporte escolar, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o monitor, devidamente acompanhada da declaração formal do monitor para a execução dos serviços propostos em um mesmo documento;

1.9. Comprovação de que o monitor concluiu o curso de monitor de transporte escolar;

1.10. Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação do proprietário do veículo;

1.11. Apresentar Apólice de seguro com a cobertura conforme anexo, sendo que o número de passageiros será de acordo com os assentos solicitados:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)	PREÇO (R\$)		
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	300.000,00	383,61		
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido		
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada	661,65		
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	200.000,00	287,51		
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-		
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-		
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	20.000,00	161,99		
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Conductor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental	50.000,00	20,57
			Inv. Permanente	50.000,00	6,23
			DMHO	-	-
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Morte Acidental	50.000,00	62,33
		40,00	Inv. Permanente	50.000,00	41,39
			DMHO	-	-
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada		
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada		
15	Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus	10.000,00	15,59		
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada		
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-		
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-		

1.12. O licitante que não apresentar os documentos relacionados para assinatura contratual, nem efetuar a vistoria no veículo no prazo máximo de 10 dias, após a homologação do edital, ficará impedido de iniciar os serviços, FICANDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATO Nº _____

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ernesto Valim Boeira, com fulcro no processo de Pregão Eletrônico nº 01/2023, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado _____ empresa do ramo de transporte de pessoas, inscrita no CNPJ nº _____, com sede: _____, representada por _____, administrador e/ou sócio administrador, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, doravante denominado CONTRATADO.

I - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 1/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 01/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de transporte escolar no território do Município de São José dos Ausentes/RS, a ser realizado em veículo da categoria fechado, tipo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O itinerário que a CONTRATADA efetuará nos dias e turnos a seguir designados é o seguinte: _____, num percurso de _____ ida e volta nos dias conforme calendário escolar no turdo da _____.

Parágrafo Único: O itinerário, estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por aditivo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer modificação ou alteração de trajeto somente vigorará após aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato vigorará do dia ___/___/___ à ___/___/___, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes até o período de 60 meses, de acordo com as disposições do Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido o reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de equilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ _____(_____) por viagem, incluindo neste o retorno.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

5.3. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS até o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que o mesmo fica submetido ao recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Educação.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5.7. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa prestadora de serviço, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.

5.8. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

5.9. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional implicará na retenção de 5% do ISSQN.

CLÁUSULA SEXTA: O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:

- a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta quando comprovada sua incidência sobre os valores para mais ou para menos;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico- financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Sempre que forem atendidas as condições do contrato considerase mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Iniciar os serviços no dia ___ de _____ de 2023;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

adequada e devidamente limpo;

f) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;

g) Responder direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

h) Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;

i) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

j) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

l) Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais deste edital e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 4) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 5) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura;

m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

n) O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados;

o) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea l deste item do mesmo;

p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

q) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;

r) Fazer adaptação dos assentos necessários para alunos do pré-escolar e 1º ano do ensino fundamental;

s) Frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados;

t) Disponibilizar monitor em todas as linhas em que for vencedora, com os seguintes requisitos mínimos para investidura: a) Idade: mínima 18 anos; b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da Lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos e pais.

CLAUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com o calendário escolar e com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

10.3. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá à contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

10.4. Apresentar Apólice de seguro com a cobertura conforme item 1.11, anexo IV do Edital, sendo que o número de passageiros será de acordo com os assentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais sobre a atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre a contratada e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após aviso quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviços adequados;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícias referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e as demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- c) falta grave ajuízo do CONTRATANTE devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;
- h) perda por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PENALIDADES

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

19.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

2.013 – Transporte Escolar c/ Recurso do MDE

107 – 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.004 – Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação – Outros Vínculos

2.094 – Transporte Escolar com Recursos Salário Educação

178 – 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1.550.0000.0000 – Transferência do Salário-Educação

04.006 – Secretaria Municipal de Educação / PNATE – Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar

2.015 – Transporte Escolar PNATE Fundamental

183 – 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1.553.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE

2.128 – Transporte Escolar PNATE – Infantil

184 – 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1.553.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE

2.129 – Transporte Escolar PNATE – Médio

185 – 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1.553.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE

04.007 – Secretaria Municipal de Educação / Transporte Escolar Recursos do Estado

2.014 – Transporte Escolar c/ Recursos do Estado

186 – 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1.571.0000.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, cujo contato será pelo telefone (54) 36985400 ou na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus - Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, de de 2023.

Ernesto Valim Boeira

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante

OBS.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de Pregão Eletrônico..... do Município de São José dos Ausentes, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante

ANEXO IX
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES RS
PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2023

Roteiro - Linha Ponte Pelotas Escola 15 Faxinal Silveira Manha

Veículo	Valor	Veículo:	
Onibus/Micro	30.000,00	vans	
Nº Dias Letivos Ano	200		5
Nº Meses com Transportes	10		
Média Dias Letivos/Mês	20		
Percurso Diário - Km	108,80		
Percurso Mensal - Km	2176		

Lugares: 16

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal 100% fator de utilização	2.640,00	31.680,00	2.640,00
INSS	237,60	2.851,20	237,60
FGTS	211,20	2.534,40	211,20
Adic.Férias	73,33	879,96	73,33
Benefícios		2.640,00	220,00
13º Salário	220,00	40.585,56	R\$ 3.382,13
	742,13		

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran	267,00	22,25
Vistoria e Renovação	150,00	12,50
Vistoria Tacógrafo	150,00	12,50
Discos Diagrama (Tacógrafos)	50,00	4,17
Licenciamento 100% fator de utilização	1.030,00	85,83
Seguro Passageiros 100% fator de utilização	1.434,22	119,52
Depreciação - 20% ao ano	250,00	20,83
Assessoria Contábil - 1/2 salario	4.400,00	366,67
Total	7.731,22	R\$ 644,27

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3		Média/Consumo	Valor/Litro*	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível		5	7,3000	108,8	R\$ 3.176,96
Relação Combustível/Manutenção			40%		R\$ 1.270,78

Nota 4

Salário Monitor +Encargos (simples Na		R\$	R\$	R\$	R\$
		1.320,00	15.840,00		1.320,00
INSS	R\$ 118,80		R\$ 1.425,60		R\$ 118,80
FGTS	R\$ 105,60		R\$ 1.267,20		R\$ 105,60
Adic.Férias	R\$ 36,67		R\$ 440,04		R\$ 36,67
Benefícios			R\$ -		R\$ -
13º Salário	R\$ 110,00	R\$ 371,07	R\$ 1.320,00		R\$ 110,00
			R\$ 20.292,84		R\$ 1.691,07

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Combustível - Nota 3	31.769,60	3.176,96	25,64%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	6.442,70	644,27	5,20%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	12.707,80	1.270,78	10,26%
Salário Motorista - Nota 1	33.821,30	3.382,13	27,29%
Salário Momitor - Nota 4	16.910,70	1.691,07	13,65%
Sub-Totais	101.652,10	10.165,21	
Simplex	6%	6.099,13	4,92%
Lucro	15%	1.616,27	13,04%
Total:	123.913,91	12.391,39	100,00%
Valor por Km:		R\$ 5,69	
Valor por Km/mes:		R\$ 12.381,44	

Nota 01 - Salário do motorista referente a 100% do fator de utilização

Nota 02 - Média de valores dos principais custos fixos

Nota 03 - Em cada itinerário deverá ser considerada as dificuldades peculiares das Localidades atendidas.

Maior dificuldade, maior custo de manutenção (pneus, amortecedores, filtros, lubrificantes, etc)

bem como maior consumo de combustível

OBS: Fator de utilização se diz respeito ao percentual em que o bem ou o prestador encontra-se em dedicação ao contrato

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES RS
PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2023

Roteiro - Linha Ponte Pelotas Escola 15 Faxinal Tarde

Veículo	Valor	Veículo:	
Onibus/Micro	30.000,00	vans	
Nº Dias Letivos Ano	200		5
Nº Meses com Transportes	10		
Média Dias Letivos/Mês	20		
Percurso Diário - Km	98,20		
Percurso Mensal - Km	1964		

Lugares: 13

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal 100% fator de utilização	2.640,00	31.680,00	2.640,00
INSS	237,60	2.851,20	237,60
FGTS	211,20	2.534,40	211,20
Adic.Férias	73,33	879,96	73,33
Benefícios		2.640,00	220,00
13º Salário	220,00	40.585,56	R\$ 3.382,13
	742,13		

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistórias - Detran	267,00	22,25
Vistória e Renovação	150,00	12,50
Vistória Tacógrafo	150,00	12,50
Discos Diagrama (Tacógrafos)	50,00	4,17
Licenciamento 100% fator de utilização	1.030,00	85,83
Seguro Passageiros 100% fator de utilização	1.434,22	119,52
Depreciação - 20% ao ano	250,00	20,83
Assessoria Contábil - 1/2 salario	6.000,00	500,00
Total	9.331,22	R\$ 777,60

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3				
	Média/Consumo	Valor/Litro*	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	5	7,3000	98,2	R\$ 2.867,44
Relação Combustível/Manutenção		40%		R\$ 1.146,98

Nota 4

Salário Motorista +Encargos (simples Nacional) - Nota 1						
	R\$	1.320,00	R\$	15.840,00	R\$	1.320,00
INSS	R\$	118,80	R\$	1.425,60	R\$	118,80
FGTS	R\$	105,60	R\$	1.267,20	R\$	105,60
Adic.Férias	R\$	36,67	R\$	440,04	R\$	36,67
Benefícios			R\$	-	R\$	-
13º Salário	R\$	110,00	R\$	1.320,00	R\$	110,00
		371,07	R\$	20.292,84	R\$	1.691,07

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Combustível - Nota 3	28.674,40	2.867,44	23,84%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	7.776,00	777,60	6,47%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	11.469,80	1.146,98	9,54%
Salário Motorista - Nota 1	33.821,30	3.382,13	28,12%
Salário Motorista - Nota 4	16.910,70	1.691,07	14,06%
Sub-Totais	98.652,20	9.865,22	
Simples	6%	5.919,13	4,92%
Lucro	15%	15.685,70	13,04%
Total:	120.257,03	12.025,70	99,99%
Valor por Km:		R\$ 6,12	
Valor por Km/mes:		R\$ 12.019,68	

Nota 01 - Salário do motorista referente a 100% do fator de utilização

Nota 02 - Média de valores dos principais custos fixos

Nota 03 - Em cada itinerário deverá ser considerada as dificuldades peculiares das Localidades atendidas.

Maior dificuldade, maior custo de manutenção (pneus, amortecedores, filtros, lubrificantes, etc) bem como maior consumo de combustível

OBS: Fator de utilização se diz respeito ao percentual em que o bem ou o prestador encontra-se em dedicação ao contrato

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES RS
PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2023

Roteiro - Linha Chapadao Lopes Silveira Tarde

Veículo	Valor	Veículo:	vans
Onibus/Micro	30.000,00		5
Nº Dias Letivos Ano	200		
Nº Meses com Transportes	10		
Média Dias Letivos/Mês	20		
Percurso Diário - Km	103,20		
Percurso Mensal - Km	2064		

Lugares: 12

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal 100% fator de utilização	2.640,00	31.680,00	2.640,00
INSS	237,60	2.851,20	237,60
FGTS	211,20	2.534,40	211,20
Adic.Férias	73,33	879,96	73,33
Benefícios		2.640,00	220,00
13º Salário	220,00	742,13	
		40.585,56	R\$ 3.382,13

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA			
DPVAT			
Vistorias - Detran		267,00	22,25
Vistoria e Renovação		150,00	12,50
Vistoria Tacógrafo		150,00	12,50
Discos Diagrama (Tacógrafos)		50,00	4,17
Licenciamento 100% fator de utilização		1.030,00	85,83
Seguro Passageiros 100% fator de utilização		1.434,22	119,52
Depreciação - 20% ao ano		250,00	20,83
Assessoria Contábil - 1/2 salario		6.000,00	500,00
Total		9.331,22	R\$ 777,60

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3		Média/Consumo	Valor/Litro*	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	5	7,3000	103,2		R\$ 3.013,44
Relação Combustível/Manutenção		40%			R\$ 1.205,38

Nota 4

Salário Monitor +Encargos (simples Na		R\$	R\$	R\$	R\$
		1.320,00	15.840,00	1.320,00	
INSS	R\$ 118,80		R\$ 1.425,60	R\$ 118,80	
FGTS	R\$ 105,60		R\$ 1.267,20	R\$ 105,60	
Adic.Férias	R\$ 36,67		R\$ 440,04	R\$ 36,67	
Benefícios			R\$ -	R\$ -	
13º Salário	R\$ 110,00	R\$ 371,07	R\$ 1.320,00	R\$ 110,00	
			R\$ 20.292,84	R\$ 1.691,07	

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Combustível - Nota 3	30.134,40	3.013,44	24,55%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	7.776,00	777,60	6,33%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	12.053,80	1.205,38	9,82%
Salário Motorista - Nota 1	33.821,30	3.382,13	27,55%
Salário Momitor - Nota 4	16.910,70	1.691,07	13,78%
Sub-Totais	100.696,20	10.069,62	
Simples	6% 6.041,77	604,18	4,92%
Lucro	15%	1.601,07	13,04%
Total:	122.748,67	12.274,87	99,99%
Valor por Km:		R\$ 5,95	
Valor por Km/mes:		R\$ 12.280,80	

Nota 01 - Salário do motorista referente a 100% do fator de utilização

Nota 02 - Média de valores dos principais custos fixos

Nota 03 - Em cada itinerário deverá ser considerada as dificuldades peculiares das Localidades atendidas.

Maior dificuldade, maior custo de manutenção (pneus, amortecedores, filtros, lubrificantes, etc) bem como maior consumo de combustível

OBS: Fator de utilização se diz respeito ao percentual em que o bem ou o prestador encontra-se em dedicação ao contrato

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES RS
PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2023

Roteiro - Linha Faz. Irma, Paulista, Zamban, Silveira Tarde

Veículo	Valor	Veiculo:	
Onibus/Micro	25.000,00	passoel	
Nº Dias Letivos Ano	200		9
Nº Meses com Transportes	10		
Média Dias Letivos/Mês	20		
Percurso Diário - Km	99,80		
Percurso Mensal - Km	1996		

Lugares: 05

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal 100% fator de utilização	2.640,00	31.680,00	2.640,00
INSS	237,60	2.851,20	237,60
FGTS	211,20	2.534,40	211,20
Adic.Férias	73,33	879,96	73,33
Benefícios		2.640,00	220,00
13º Salário	220,00	742,13	
		40.585,56	R\$ 3.382,13

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA			
DPVAT			
Vistorias - Detran		267,00	22,25
Vistoria e Renovação		150,00	12,50
Vistoria Tacógrafo		-	-
Discos Diagrama (Tacógrafos)		-	-
Licenciamento 100% fator de utilização		1.030,00	85,83
Seguro Passageiros 100% fator de utilização		1.434,22	119,52
Depreciação - 20% ao ano		208,33	17,36
Assessoria Contábil - 1/2 salario		6.000,00	500,00
	Total	9.089,55	R\$ 757,46

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3				
	Média/Consumo	Valor/Litro*	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	9	7,3000	99,8	R\$ 1.618,98
Relação Combustível/Manutenção		40%		R\$ 647,59

Nota 4				
Salário Monitor +Encargos (simples Na	R\$		R\$	R\$
INSS	R\$ 118,80	1.320,00	R\$ 15.840,00	R\$ 1.320,00
FGTS	R\$ 105,60		R\$ 1.425,60	R\$ 118,80
Adic.Férias	R\$ 36,67		R\$ 1.267,20	R\$ 105,60
Benefícios			R\$ 440,04	R\$ 36,67
13º Salário	R\$ 110,00	371,07	R\$ -	R\$ -
			R\$ 20.292,84	R\$ 1.691,07

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Combustível - Nota 3	16.189,80	1.618,98	16,40%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	7.574,60	757,46	7,67%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	6.475,90	647,59	6,56%
Salário Motorista - Nota 1	33.821,30	3.382,13	34,26%
Salário Momitor - Nota 4	16.910,70	1.691,07	17,13%
Sub-Totais	80.972,30	8.097,23	82,03%
Simples 6%	4.858,34	485,83	4,92%
Lucro 15%	12.874,60	1.287,46	13,04%
Total:	98.705,24	9.870,52	100,00%
Valor por Km:		R\$ 4,95	
Valor por Km/mes:		R\$ 9.880,20	

Nota 01 - Salário do motorista referente a 100% do fator de utilização

Nota 02 - Média de valores dos principais custos fixos

Nota 03 - Em cada itinerário deverá ser considerada as dificuldades peculiares das Localidades atendidas.

Maior dificuldade, maior custo de manutenção (pneus, amortecedores, filtros, lubrificantes, etc)

bem como maior consumo de combustível

OBS: Fator de utilização se diz respeito ao percentual em que o bem ou o prestador encontra-se em dedicação ao contrato

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES RS
PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2023

Roteiro - Linha Varzea Museu, Zamban, Silveira Manha

Veículo	Valor	Veiculo:	
Onibus/Micro	30.000,00	vans	
Nº Dias Letivos Ano	200		5
Nº Meses com Transportes	10		
Média Dias Letivos/Mês	20		
Percurso Diário - Km	117,32		
Percurso Mensal - Km	2346,4		

Lugares: 10

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal 100% fator de utilização	2.640,00	31.680,00	2.640,00
INSS	237,60	2.851,20	237,60
FGTS	211,20	2.534,40	211,20
Adic.Férias	73,33	879,96	73,33
Benefícios		2.640,00	220,00
13º Salário	220,00	40.585,56	R\$ 3.382,13

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran	267,00	22,25
Vistoria e Renovação	150,00	12,50
Vistoria Tacógrafo	150,00	12,50
Discos Diagrama (Tacógrafos)	50,00	4,17
Licenciamento 100% fator de utilização	1.030,00	85,83
Seguro Passageiros 100% fator de utilização	1.434,22	119,52
Depreciação - 20% ao ano	250,00	20,83
Assessoria Contábil - 1/2 salario	4.400,00	366,67
Total	7.731,22	R\$ 644,27

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3		Média/Consumo	Valor/Litro*	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	5	7,3000	117,32		R\$ 3.425,74
Relação Combustível/Manutenção	40%				R\$ 1.370,30

Nota 4

Salário Monitor +Encargos (simples Nacional) - Nota 4		R\$	R\$	R\$	R\$
Salário Monitor	1.320,00	15.840,00	1.320,00		
INSS	118,80	1.425,60	118,80		
FGTS	105,60	1.267,20	105,60		
Adic.Férias	36,67	440,04	36,67		
Benefícios		-	-		
13º Salário	110,00	1.320,00	110,00		
Total	371,07	20.292,84	1.691,07		

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Combustível - Nota 3	34.257,40	3.425,74	26,73%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	6.442,70	644,27	5,03%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	13.703,00	1.370,30	10,69%
Salário Motorista - Nota 1	33.821,30	3.382,13	26,39%
Salário Momitor - Nota 4	16.910,70	1.691,07	13,20%
Sub-Totais	105.135,10	10.513,51	82,03%
Simples 6%	6.308,11	630,81	4,92%
Lucro 15%	16.716,48	1.671,65	13,04%
Total:	128.159,69	12.815,97	100,00%
Valor por Km:		R\$ 5,46	
Valor por Km/mes:		R\$ 12.811,34	

Nota 01 - Salário do motorista referente a 100% do fator de utilização

Nota 02 - Média de valores dos principais custos fixos

Nota 03 - Em cada itinerário deverá ser considerada as dificuldades peculiares das Localidades atendidas.

Maior dificuldade, maior custo de manutenção (pneus, amortecedores, filtros, lubrificantes, etc)

bem como maior consumo de combustível

OBS: Fator de utilização se diz respeito ao percentual em que o bem ou o prestador encontra-se em dedicação ao contrato